DECRETO Nº 2.481 de 10 de outubro de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA № 2.007, Art. 8º e Art. 11 de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO № 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012. **Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro —

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (8)	000	1.300,00
SUBTOTAL			1.300,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (168)	000	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (171)	000	1.000,00
SUBTOTAL			6.000,00
TOTAL			7.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (6)	000	1.300,00
SUBTOTAL			1.300,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient.e Desportivas (169)	000	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (172)	000	1.000,00
SUBTOTAL			6.000,00
TOTAL			7.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ IVANIR PILATTI PREFEITO DE MARMELEIRO EM EXERCÍCIO